PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANA

L E I Nº 50/68

SÚMULA: Autoriza a lavratura de convênio entre o Município de Apucarana e o Instituto de Biologia e Pesquizas Técnológicas, e dá outras providências.

REVOGADA PELA LEI Nº [illegible] VISTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUCARANA.
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar com o Instituto de Biologia e Pesquisas Técnológicas um convênio para a instalação, no Município, de um laboratório regional, destinado ao atendimento do setor agrícola, e cuja duração será de um ano, contado de 1º de outubro do corrente.

Art. 2º - Fica igualmente o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial na importância de NCr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), que será destinado como auxílio do Município para atendimento das despesas com o funcionamento do laboratório referido no artigo primeiro desta lei.

Art. 3º - O recurso para abertura do crédito de que trata o artigo anterior será dado na forma do que dispõe o - ítem III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, aos 02 de dezembro de 1.968.-

a) SAUL GUIMARÃES DA COSTA
Prefeito Municipal

a) Bel. GENIVAL ROSS
Diretor Administrativo